PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piunhy,121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone:(037) 322-1550 - Fax:(037) 322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2922, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Formiga assumir despesas bancárias que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir despesas com implantação de contas bancárias de funcionários do Poder Executivo, para viabilizar o processo de pagamento de salário mediante crédito em conta, com fornecimento do respectivo cartão magnético de movimentação bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autorização de que trata este Artigo aplica-se aos atuais e futuros funcionários da Prefeitura, e no prazo de 60 dias o Executivo Municipal comunicará à Câmara o valor despendido com o pagamento que trata o artigo 1º desta Lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**
01.02	**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**
03 07 021 2008	Manutenção dos Serviços da Secretaria
3132.02	Demais Serviços e Encargos

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/10/97.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de dezembro de 1997.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete